

00100.119336/2016-92



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Ofício nº 02404/2016/AL

28 JUL 2016

Fortaleza, 12 de julho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Senado Federal – anexo I – 15º andar
70.165-900 – Brasília – DF

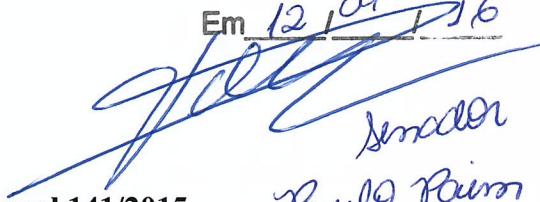
Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processado do

PEC

nº 141, de 2015.

Em 12/07/2016


Senador
Paulo Raim

Assunto: Moção de apoio – Projeto de Emenda Constitucional 141/2015

Senhor Presidente,

Atendendo ao requerimento nº 1562/2016, de autoria do senhor deputado Capitão Wagner, comunicamos a V. Ex.^a a aprovação em plenário, nesta Casa Legislativa, de moção de apoio ao Projeto de Emenda Constitucional 141/2015, que acrescenta § 3º ao artigo 42 da Constituição Federal, conforme propositura supracitada.

Atenciosamente,


Deputado José Albuquerque
Presidente

ea/ac



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1562 / 2016

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 07 de Julho de 2016

1º Secretario

REQUER A APROVAÇÃO E ENVIO PARA O SENADO FEDERAL DE MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL 141/2015, QUE ACRESCENTA § 3º AO ART. 42 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA DISPOR SOBRE A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE CARGO DE MILITAR DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS COM OUTROS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.

O deputado Capitão Wagner (PR/CE), no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, com esteio e fundamento na Resolução 389, de 11 de Dezembro de 1996 – Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em especial nos seus artigos 221, inciso XVII e 228, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER que, após ouvido o Plenário desta Augusta Casa Legislativa, seja aprovada MOÇÃO DE APOIO ao projeto de Emenda Constitucional 141/2015, que acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, para dispor sobre a possibilidade de acumulação de cargo de militar dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios com outros que especifica, e dá outras providências.

Por oportuno, REQUER AINDA o envio de expediente à Mesa Diretora do Senado Federal comunicando a aprovação do presente requerimento.

Justificativa:

A PEC 141/2015 busca aplicar o princípio isonômico contido no caput do art. 5º da Constituição Federal, pois pretende estender aos militares a mesma faculdade atribuída constitucionalmente aos servidores públicos de, em hipóteses excepcionais (art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c), e havendo compatibilidade de horários, exercerem cargos públicos remunerados de forma cumulativa.

Ressalte-se que a extensão dessa faculdade permitiria ao Estado se valer de mão-de-obra altamente qualificada em setores absolutamente carentes como a educação e saúde, em que existe a obrigação constitucional de ser assegurada sua universalização.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1562 / 2016

Assim, sob uma perspectiva social e financeira, seria mais vantajoso ao Estado uma situação em que militares exerçam de forma cumulativa esses cargos (de professor ou de profissional de saúde), já que a somatória de suas remunerações se submeteria ao teto constitucional.

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2016



Dapl. CAPITÃO WAGNER



Senado Federal

Brasília, 31 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 02404/2016/AL, de Vossa Excelência, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado da PEC nº 141, de 2015, que “*Acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOSÉ ALBUQUERQUE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807/Dionísio Torres.
CEP 60170-900 – Fortaleza/CE